



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2018.**

**MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROGERIO FELINI FACHINETTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização de Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum, e conforme justificativas abaixo:

**1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ACISAR – Associação Comercial, Industrial Serviços e Agropecuária de Arvorezinha

**2. JUSTIFICATIVA:** Pelo presente, CONSIDERANDO que a parceria tem por objetivo a conjugação de esforços para apoio a realização da **PROMOÇÃO VALE DA SORTE**; CONSIDERANDO que Organização da Sociedade Civil possui 100 empresas associadas, no ramo do comércio, serviços e agropecuária e realiza a Promoção com o intuito de promover e estimular o incremento das vendas das empresas associadas, desenvolvendo e fortalecendo o comércio local e consequentemente o aumento da arrecadação do municipal com base nos impostos relacionados as vendas, assim para alcançar com êxito esse propósito faz-se necessário a união dos empresários associados, da ACISAR/CDL e do Poder Público Municipal, CONSIDERANDO que se trata de uma sociedade civil que foi criada com a finalidade de impulsionar a economia local. Dessa forma, tanto pelos conhecidos trabalhos já historicamente desenvolvidos pela entidade em parceria com o Município, como pela sua natureza singular, haja vista tratar-se de única organização social que está





MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA**  
- ANO 1992 (26) -

apta a realizar o objeto proposto no plano de trabalho– não restam dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, DEFIRO o pedido formulado pela requerente e DETERMINO formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Portanto, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

**3- OBJETO PROPOSTO:** PROMOVER E REALIZAR A PROMOÇÃO DA ACISAR VALE DA SORTE.

**4- VALOR TOTAL DO REPASSE:** O município repassará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**5- FONTE DOS RECURSOS:**

16 SEC. EDUCAÇÃO, DESPORTO, TURISMO

1339202171.177 – Auxílio e Subvenções Sociais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

**6 - PERÍODO:**O termo de fomento terá duração a partir da assinatura até 90 dias após o evento.

**7- TIPO DE PARCERIA:**O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 08/2018.

Arvorezinha, 22 de Novembro de 2018.

  
ROGERIO FELINI FACHINETTO

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA  
ni 5772 0300  
Rua Carlos Scheffler, nº 1020 - Centro  
Arvorezinha / RS - CEP 95865 000  
gabinete@arvorezinha.rs.gov.br - www.arvorezinha.rs.gov.br